

LEI Nº 16/68

LEI Nº 015/68 - A

SUMULA: É INSTITUÍDO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
O DIA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

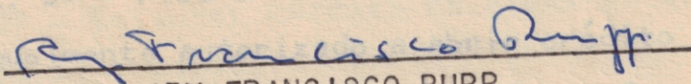
ART. 1º - É INSTITUÍDO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIO-
NAL, O DIA DO MUNICÍPIO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO PRIMEIRO DO-
MINGO DE OUTUBRO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA
PUBLICAÇÃO.

(A) A. COSTA E SILVA

(AA) AFONSO A. LIMA

SÃO JORGE D'OESTE, 24 DE DEZEMBRO DE 1968


ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste

em 13 dias do mês de dezembro de 1968.

Ary Francisco Rupp
Prefeito Municipal